

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 036/2013, PROCESSO N° 13973-368-13.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria emite Parecer Jurídico a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 36/2013, de autoria do nobre Vereador José Júlio Lopes de Abreu, que confere a “Medalha de Honra ao Mérito – Cidade Azul” ao Senhor Edison Norberto de Andrade, pelos relevantes trabalhos ambientais desenvolvidos junto a Secretaria Municipal de Educação.

Neste contexto, esta Procuradoria Jurídica entende que o presente Projeto de Decreto Legislativo reveste-se de legalidade por estar o mesmo previsto no Decreto Legislativo nº 370/2011, o qual “*concede a Medalha de Honra ao Mérito, simbolicamente denominada de Cidade Azul, às pessoas físicas e jurídicas, nacionais e estrangeiras, como homenagem e reconhecimento do Município de Rio Claro, pelo mérito pessoal, bons serviços prestados à Cidade de Rio Claro ou serviços dignos de especial destaque, valor desportivo ou cultural*”

Portanto, o pleito em referência encontra amparo legal no referido diploma vigente nesta Edilidade.

A10 X
51

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Todavia, apesar da sua legalidade, ressaltamos que há a necessidade de ser cumprido o disposto no parágrafo único, do artigo 3.^º do supracitado Decreto Legislativo, que estabelece que a proposta deva conter os dados completos da pessoa a ser agraciada, com a indicação das respectivas razões, condecorações que eventualmente lhe tenham sido outorgadas e outros dados julgados necessários, bem como um Curriculum ou Biografia.

Finalmente, salientamos que, nos termos do artigo 5º do mencionado Decreto, as concessões dar-se-ão em número máximo de três (03) medalhas de honra ao mérito “Cidade Azul” por ano, no mês de junho, na ocasião do Aniversário da Cidade.

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica entende pela **legalidade** do Projeto de Decreto Legislativo em apreço, com as **ressalvas** acima expostas.

Rio Claro, 04 de dezembro de 2013.

Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437

Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 139.624

Amanda Gaino Franco Eduardo
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 284.357

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 036/2013

PROCESSO 13.973

PARECER Nº 019/2014

O presente Projeto de autoria do nobre Vereador José Julio Lopes de Abreu, confere a “Medalha de Honra ao Mérito” ao senhor Edson Norberto de Andrade, pelos relevantes trabalhos ambientais desenvolvidos junto a Secretaria Municipal de Educação.

Conforme o Parecer dos Procuradores desta Casa o Projeto tem amparo legal, assim, esta Comissão opina pela **legalidade** do mesmo.

Rio Claro, 05 de fevereiro de 2014.



João Luiz Zaine

Anderson Adolfo Christofolletti
Relator



Geraldo Luis de Moraes

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 036/2013

PROCESSO 13.973

PARECER Nº 16/2014

O presente Projeto de autoria do nobre Vereador José Julio Lopes de Abreu, confere a “Medalha de Honra ao Mérito” ao senhor Edson Norberto de Andrade, pelos relevantes trabalhos ambientais desenvolvidos junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Comissão opina pela **aprovação** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 13 de março de 2014.

José Julio Lopes de Abreu

João Luiz Zaine
Relator

José Pereira dos Santos

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 036/2013

PROCESSO 13.973

PARECER Nº 11/2014

O presente Projeto de autoria do nobre Vereador José Julio Lopes de Abreu, confere a “**Medalha de Honra ao Mérito**” ao senhor **Edson Norberto de Andrade**, pelos relevantes trabalhos ambientais desenvolvidos junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Comissão opina pela **aprovação** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 24 de fevereiro de 2014.

Dalberto Christofolletti

Raquel Picelli Bernardinelli
Relatora

Paulo Marcos Guedes